



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385, de 30 de dezembro de 1993.

"ANULA IMPORTÂNCIAS CONSTANTES DE DOTAÇÕES E ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Matias Barbosa Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de CR\$ 27.707.432,57 (VINTE E SETE MILHÕES SETECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) constantes de dotações da Lei nº 354, de 13 de novembro de 1992, Orçamento Vigente.

Art. 2º - É aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 62.707.432,57 (SESSENTA E DOIS MILHÕES SETECENTOS E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) para Suplementação de Dotações da atual Lei de Meios do Município, tendo como recurso a anulação a que se refere o art. 1º, mais o valor do provável excesso de arrecadação no exercício.

Art. 3º - O presente Crédito será distribuído às dotações necessárias, através de Decreto Executivo, para respaldar o orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro (1º) de outubro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 30 de dezembro de 1993.


- RENATO GUIMARÃES.
Prefeito Municipal.